

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3066, DE 17 DE AGOSTO DE 1994.
Autoriza abertura de crédito especial e dá ou-
tras providências.

000163

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

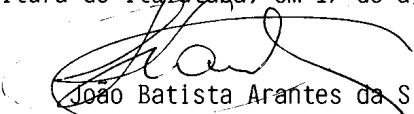
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$:700,00 (setecentos reais), destinados ao Centro Espírita "A Caminho da Luz", desta cidade, para fazer face a despesas com o programa de atendimento à gestante e ao recém nascido carentes, atendidos pela entidade.

Art. 2º - A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art.3º - Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo 1º desta lei, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de agosto de 1994.


 João Batista Arantes da Silva
 - Prefeito de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FISCALIA

S. S.

4ª COM. DE FIN., ORÇ. E TORNADA DE CONTAS

S. S.

Presidente